



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45816/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 18/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AVENTAL	UND	200	11,8	2.360,00
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50
13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

RUA CENTRAL, 58, CENTRO- RIACHÃO DO BACAMARTE, CEP:58.382-000

CNPJ: 19.211.844/0001-00 INS. EST.:16.222.956-9

Tel.: (83) 3316-1253

E-MAIL: MCENTRALPEDIDOS@GMAIL.COM



16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00
29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

RUA CENTRAL, 58, CENTRO- RIACHÃO DO BACAMARTE, CEP:58.382-000
 CNPJ: 19.211.844/0001-00 INS. EST.:16.222.956-9
 Tel.: (83) 3316-1253 E-MAIL: MCENTRALPEDIDOS@GMAIL.COM



34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	LIMPA VIDRO	UND	225	5,65	1.271,25
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

RUA CENTRAL, 58, CENTRO- RIACHÃO DO BACAMARTE, CEP:58.382-000

CNPJ: 19.211.844/0001-00 INS. EST.:16.222.956-9

Tel.: (83) 3316-1253

E-MAIL: MCENTRALPEDIDOS@GMAIL.COM



53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80
70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00
74	VASSOURA SANITARIA	UND	300	4,7	1.410,00

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

RUA CENTRAL, 58, CENTRO- RIACHÃO DO BACAMARTE, CEP:58.382-000

CNPJ: 19.211.844/0001-00 INS. EST.:16.222.956-9

Tel.: (83) 3316-1253

E-MAIL: MCENTRALPEDIDOS@GMAIL.COM



TOTAL	646.886,78
-------	------------

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 646.886,78 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)

CONDIÇÕES GERAIS:

TÉRMINO DA PROPOSTA: 60 DIAS APARTIR DA ABERTURA DA PROPOSTA.

DECLARAÇÕES: DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SERÁ CUMPRIDA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA ESTA ADESÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONALMENTE E INTEGRALMENTE.

FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RIACHÃO DO BACAMARTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA

RG: 1813266 SSP/PB

CPF: 928.899.214-68

DIRETOR GERAL

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

RUA CENTRAL, 58, CENTRO- RIACHÃO DO BACAMARTE, CEP:58.382-000

CNPJ: 19.211.844/0001-00 INS. EST.:16.222.956-9

Tel.: (83) 3316-1253

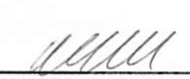
E-MAIL: MCENTRALPEDIDOS@GMAIL.COM



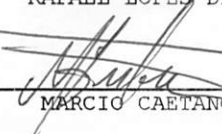
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2023

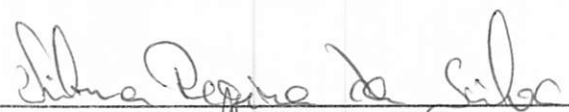
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 23/12/2023; Diário Oficial do Estado - adiamento - 09/01/2024. Licitantes cadastrados neste processo: ACM MERCANTIL LTDA - CNPJ: 20.274.242/0001-80; MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ: 19.211.844/0001-00. Às 15:00 horas do dia 30/01/2024, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2023 de 03/01/2023, composta pelos servidores: RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE - Pregoeiro; VILMA REGINA DA SILVA - Membro da equipe de apoio; MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ACM MERCANTIL LTDA - Envelope sem representante: participação válida; MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - Representante: MOZART DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 065.434.814-63. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Licitante melhor classificado na fase de lances verbais inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório: ACM MERCANTIL LTDA. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - Valor: R\$ 1.293.881,55. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Houve negociação do Pregoeiro com os licitantes, com vista à obtenção da melhor oferta. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



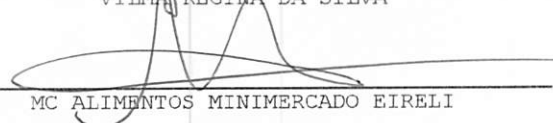
RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE



MARCIO CAETANO SILVA E SILVA



VILMA REGINA DA SILVA



MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Secretaria de Administração

CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11- 58.385-000

Ofício 015/2024

Serra Redonda, 23 de Fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI
CNPJ: 19.211.844/0001-00

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0066/2023, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº0066/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM /PB.**

Prezado Fornecedor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, conforme especificações anexo I do edital, referente ao pregão (SRP) nº 0066/2023** conforme quantitativo e valores da planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AVENTAL	UND	200	11,8	2.360,00
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM – ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50

13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00
29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00

36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	LIMPA VIDRO	UND	225	5,65	1.271,25
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00
53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00

65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80
70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00
74	VASSOURA SANITARIA	UND	300	4,7	1.410,00
TOTAL					646.886,78

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta Prefeitura **Municipal de Serra Redonda/PB** restará indiscutivelmente vantajosa e econômica e atenderá a nossa demanda com a celeridade imposta à matéria.

Nestes termos, informamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulado, tendo em vista que a contratação pretendida por esta

Atenciosamente,

FRANCISCO
BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2024.02.27 11:16:19 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231215PP00066

LICITAÇÃO Nº. 00066/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

RUA GOV. FLAVIO RIBEIRO, 19 - CENTRO - GURINHÉM - PB.

CEP: 58356-000 - E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com - Tel.: (83) 3285-1529.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.444/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00066/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1. <https://www.gurinhem.pb.gov.br/>; e
 - 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.061.0015.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA - 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.02 SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO.PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 04.123.0015.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.123.0015.2005 PLANEJAMENTO, ORCAMENTAÇÃO E CONTROLE INTERNO - 02.03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.0015.2006 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - 12.361.0005.2008 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (- 12.361.0005.2039 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB 40% - 12.361.0005.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.0009.2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.364.0005.2053 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 12.365.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 12.366.0005.2011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.366.0005.2012 EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.367.0005.2052 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS - 13.813.0008.2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - 02.05 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2013 GESTÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB FIXO - 10.301.0006.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - FMS - 10.301.0006.2021 OPERACIONALIZAÇÃO D/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS - 10.301.0006.2035 Operacionalização DO NASF - 10.301.0006.2043 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO - 10.302.0006.2036 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERV DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU - 10.305.0006.2046 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL EPIDEMIOLÓGICA - 02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0015.2025 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -15.452.0016.2024 MANUTENÇÃO DOS SEREVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - 26.782.0014.2049 MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - 08.122.0010.2022 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAIS SOCIAL - 08.241.0017.2034 ATENÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO - 08.243.0010.2051 MANUTENÇÃO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/ - 08.243.0018.2017 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0018.2020 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.243.0018.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE (FNAS/CRAS) - 08.243.0018.2040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PROGRA - 08.244.0010.2050 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08.244.0017.2029 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - (SERVIÇOS PSB/CRAS) - 08.244.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (SERVIÇOS PSB/CREAS) - 08.244.0017.2044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONS.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rafael Lopes de Carvalho Leite. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É permitida a participação de empresas em consórcio, no máximo dois membros integrantes, que deverão observar as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá ser a que possuir o maior capital social, devidamente integralizado na forma da legislação pertinente, a qual representará o consórcio em todas as fases do certame.

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, os somatórios dos quantitativos e valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

6.6.3.A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da responsável pelo consórcio e assinada pelo representante legal da referida empresa ou seu procurador, devidamente constituídos.

6.6.4.A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelas consorciadas.

6.6.5.As integrantes serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.6.6.A comprovação prevista no item 6.6.1 e os documentos citados no item 6.6.2, deverão ser apresentados na fase de habilitação - constantes do Envelope Documentação - sob pena de inabilitação. O referido envelope deverá ter as indicações da empresa responsável pelo consórcio.

6.6.7.É vedada à participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00066/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
 DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00066/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo

ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Gurinhém.

Gurinhém - PB, 21 de Dezembro de 2023.

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	450
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	12750
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	2500
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	500
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	1800
6	AVENTAL	UND	400
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	250
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	150
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	150
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	150
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	150
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	750
13	BORRIFADOR	UND	500
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	400
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	150
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	800
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	500
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	800
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	100
21	COTONETE	CX	300
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	900
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	400
24	DESINFETANTE 2LT	UND	5400
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	1200
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	4500
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	200
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	200
29	ESCOVA DE DENTE	UND	1500
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	3000
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	3000
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	1000
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	1000
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	1000
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	1500
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	1500
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	800
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	6000
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	1000
40	LAVANDA BABY	UND	600
41	LIMPA VIDRO	UND	450
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	1500
43	LUSTRA MOVEIS	UND	150
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	750
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	750
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	300
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	400
48	PANO DE CHÃO	UND	3000
49	PANO DE PRATO	UND	2400
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	1200

51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	4500
52	PASTILHA SANITARIA	UND	4000
53	PENTE	UND	345
54	PINHO SOL	UND	1500
55	PLASTICO FILME	ROLO	150
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	1000
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	5000
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	800
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	14000
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	1050
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	2250
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	1000
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	4500
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	4500
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	4500
66	SACOLA M	KG	1000
67	SACOLA G	KG	2000
68	SHAMPOO KIDS	UND	750
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	45
70	TOALHA DE ROSTO	UND	750
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	300
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	2250
73	VASSOURA DE PIACAÇA COM CABO	UND	300
74	VASSOURA SANITARIA	UND	600

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT		UND	450		
2	AGUA SANITÁRIA 1LT		UND	12750		
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT		UND	2500		
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT		UND	500		
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT		UND	1800		
6	AVENTAL		UND	400		
7	BALDE PLASTICO 10LT		UND	250		
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT		UND	150		
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT		UND	150		
10	BACIA PLASTICA REDONDA P		UND	150		
11	BACIA PLASTICA REDONDA M		UND	150		
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS		ROLO	750		
13	BORRIFADOR		UND	500		
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT		UND	50		
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL		UND	400		
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL		UND	150		
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID		PCT	800		
18	CONDICIONADOR KIDS		UND	500		
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE (CAIXA C/2.500 UNDS)		CAIXA	800		
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT		PCT	100		
21	COTONETE		CX	300		
22	CREME DENTAL INFANTIL		UND	900		
23	CREME PARA PENTEAR KIDS		UND	400		
24	DESINFETANTE 2LT		UND	5400		
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE		UND	1200		
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT		UND	4500		
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA		UND	200		
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO		UND	200		
29	ESCOVA DE DENTE		UND	1500		
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL		PCT	3000		
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE		UND	3000		
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID		PCT	1000		
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND		PCT	1000		
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND		PCT	1000		
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA		UND	1500		
36	FOSFORO PCT COM 10UNID		PCT	1500		
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID		PCT	800		
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS		PCT	6000		
39	INSETICIDA AEROSOL SBP		UND	1000		
40	LAVANDA BABY		UND	600		
41	LIMPA VIDRO		UND	450		
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML		UND	1500		

43	LUSTRA MOVEIS		UND	150		
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M		PAR	750		
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G		PAR	750		
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO		CAIXA	300		
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO		UND	400		
48	PANO DE CHÃO		UND	3000		
49	PANO DE PRATO		UND	2400		
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)		FD	1200		
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID		PCT	4500		
52	PASTILHA SANITARIA		UND	4000		
53	PENTE		UND	345		
54	PINHO SOL		UND	1500		
55	PLASTICO FILME		ROLO	150		
56	POLIDOR DE ALUMINIO		UND	1000		
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID		PCT	5000		
58	RODO COM CABO DE 30CM		UND	800		
59	SABAO EM PÓ PCT 500g		PCT	14000		
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)		PCT	1050		
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS		LT	2250		
62	SABONETE LIQUIDO KIDS		UND	1000		
63	SACO DE LIXO 30LT		PCT	4500		
64	SACO DE LIXO 50LT		PCT	4500		
65	SACO DE LIXO 100LT		PCT	4500		
66	SACOLA M		KG	1000		
67	SACOLA G		KG	2000		
68	SHAMPOO KIDS		UND	750		
69	TERMOMETRO CULINARIO		UND	45		
70	TOALHA DE ROSTO		UND	750		
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID		PCT	300		
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO		UND	2250		
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO		UND	300		
74	VASSOURA SANITARIA		UND	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00066/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00066/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00066/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00066/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00066/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00066/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00066/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00066/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00066/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurinhém antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

M I N U T A

Anexo IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento de requisito normativo

M I N U T A

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

M I N U T A

PROPONENTE

CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231215PP00066

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gurinhém - Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, CNPJ n° 08.809.444/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Tarcisio Saulo de Paiva, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Martha Ribeiro, 44 - Centro - Gurinhém - PB, CPF n° 202.978.904-68, Carteira de Identidade n° 271259 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00066/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00066/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.061.0015.2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA - 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.02 SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO.PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 04.123.0015.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.123.0015.2005 PLANEJAMENTO, ORCAMENTAÇÃO E CONTROLE INTERNO - 02.03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.0015.2006 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - 12.361.0005.2008 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (- 12.361.0005.2039 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB 40% - 12.361.0005.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.0009.2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.364.0005.2053 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 12.365.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 12.366.0005.2011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.366.0005.2012 EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.367.0005.2052 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS - 13.813.0008.2027 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - 02.05 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2013 GESTÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB FIXO - 10.301.0006.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - FMS - 10.301.0006.2021 OPERACIONALIZAÇÃO D/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS - 10.301.0006.2035 Operacionalização DO NASF - 10.301.0006.2043 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO - 10.302.0006.2036 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERV DE ATENDIMENTO MOVEI - SAMU - 10.305.0006.2046 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL EPIDEMIOLÓGICA - 02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0015.2025 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -15.452.0016.2024 MANUTENÇÃO DOS SEREVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - 26.782.0014.2049 MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - 08.122.0010.2022 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAIS SOCIAL - 08.241.0017.2034 ATENÇÃO ASSITENCIAL AO IDOSO - 08.243.0010.2051 MANUTENÇÃO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/ - 08.243.0018.2017 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0018.2020 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.243.0018.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE (FNAS/CRAS) - 08.243.0018.2040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PROGRA - 08.244.0010.2050 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08.244.0017.2029 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - (SERVIÇOS PSB/CRAS) - 08.244.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (SERVIÇOS PSB/CREAS) - 08.244.0017.2044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gurinhém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AVENTAL	UND	200	11,8	2.360,00
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00



12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50
13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00
29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00



33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	LIMPA VIDRO	UND	225	5,65	1.271,25
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00
53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00



57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80
70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00
74	VASSOURA SANITARIA	UND	300	4,7	1.410,00
TOTAL					646.886,78

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda 26 de fevereiro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AMACIANTE	UND	100	6,00	600,00



7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50
13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00



28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00
29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	LIMPA VIDRO	UND	225	5,65	1.271,25
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00



50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00
53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80
70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00
74	VASSOURA SANITARIA	UND	300	4,7	1.410,00
TOTAL					646.886,78



O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 dias

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Doc. 45816/24. Data: 18/04/2024 10:06. Responsável: Saionara L. Silva. Impresso por convidado em 18/04/2024 14:10. Validação: 66E4.78F2.6AA3.F9B1.9C1D.37C8.FF5F.5011.



Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AVENTAL	UND	200	11,8	2.360,00
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50
13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00



20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00
29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	FLANELAS 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00



42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00
53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80



70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00
74	VASSOURA SANITARIA	UND	300	4,7	1.410,00
TOTAL					646.886,78

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais



serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

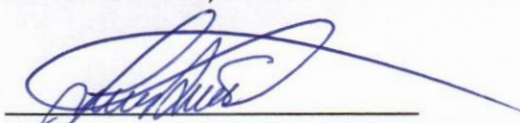
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Serra Redonda - PB, 26 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao setor de licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - ***Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade***, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Serra Redonda - PB, 26 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao setor de licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - ***Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade***, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AVENTAL	UND	200	11,8	2.360,00
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50
13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50



15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00
29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00



35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	LIMPA VIDRO	UND	225	5,65	1.271,25
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00
51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00
53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SABAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00



60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80
70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00
74	VASSOURA SANITARIA	UND	300	4,7	1.410,00
TOTAL					646.886,78

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 646.886,78

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 002/2023, de 03/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00066/2023, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.
CNPJ: 19.211.844/0001-00.
Valor: R\$ 1.293.881,55.

Gurinhém - PB, 30 de Janeiro de 2024.


RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

Gurinhém - PB, 31 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:


HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00066/2023, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00.

Valor: R\$ 1.293.981,55.

Publique-se e cumpra-se.



TARCISIO SAULO DE PAIVA
Prefeito



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB

PREZADO SENHOR,

Em resposta a solicitação do ofício nº015/2024 -,GAB/PMSR informamos que somos favoráveis a adesão total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00063/2023, do pregão presencial 00066/2023 da Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICIPIO.

Desde já nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Riachão do Bacamarte, PB 26 de fevereiro de 2024

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
RG: 1813266 SSP/PB
CPF: 928.899.214-68
DIRETOR GERAL

MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

RUA CENTRAL, 58, CENTRO- RIACHÃO DO BACAMARTE, CEP:58.382-000
CNPJ: 19.211.844/0001-00 INS. EST.:16.222.956-9
Tel.: (83) 3316-1253 E-MAIL: MCENTRALPEDIDOS@GMAIL.COM

SETOR
LICITATÓRIO



GOVERNO MUNICIPAL
GURINHÉM
DE TODOS NÓS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

RUA GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO, 219 - CENTRO - GURINHÉM - PARAÍBA CEP: 58356000 TEL - (83) 3285-1529
CNPJ - 08.809.444/0001-84

OF. GAB N°. 006/2024

**Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO**

Senhor Prefeito,

De acordo com o OFÍCIO/Carona 014/2024 –, recebido por esta edilidade no dia 27 de fevereiro de 2024 e emitido pelo prefeitura municipal de Serra Redonda no dia 23 de fevereiro de 2024, informo a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00066/2023 a "carona", referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 00066/2023**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, vencida pela empresa **MC ALIMENTOS MINIMERCARDO EIRELI, CNPJ n° 19.211.844/0001 -00**.

Observando os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto Municipal n° 003, de 02 de Janeiro de 2017, e alterações vem como toda legislação correlata e previsto, no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Toda documentação solicitada do referido processo, tais como: Edital e anexos, Ata de registro de preços, Homologação/Adjudicação, Mapa de apuração, Contratos e demais publicações, enviaremos em anexo para o e-mail: cplserraredondapb@gmail.com

Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos dconsideração e apreço.

Atenciosamente,

Gurinhém - PB, 27 de fevereiro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar e demais secretarias desta edilidade**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT	UND	225	9,2	2.070,00
2	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	6375	2,2	14.025,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70 1LT	UND	1250	10,2	12.750,00
4	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 46,0° INPM 1LT	UND	250	9,22	2.305,00
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UND	900	6,9	6.210,00
6	AVENTAL	UND	200	11,8	2.360,00
7	BALDE PLASTICO 10LT	UND	125	12,48	1.560,00



8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 50LT	UND	75	82,9	6.217,50
9	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100LT	UND	75	99,9	7.492,50
10	BACIA PLASTICA REDONDA P	UND	75	8,39	629,25
11	BACIA PLASTICA REDONDA M	UND	75	27,4	2.055,00
12	BOBINA PLASTICA PICOTADA 25X35CM - ROLO DE 1000 UNDS	ROLO	375	45,5	17.062,50
13	BORRIFADOR	UND	250	9,5	2.375,00
14	CAIXA DE ISOPOR 160LT	UND	25	399,9	9.997,50
15	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 15LT COM PEDAL	UND	200	59,9	11.980,00
16	CESTÃO PARA LIXO C/ TAMPA 30LT COM PEDAL	UND	75	126,7	9.502,50
17	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,38	2.152,00
18	CONDICIONADOR KIDS	UND	250	25,08	6.270,00
19	COPO DESCARTAVEL 180ML TRANSPARENTE(CAIXA C/2.500 UNDS)	CAIXA	400	140	56.000,00
20	CORDA PARA VARAL PCT COM 10MT	PCT	50	3,58	179,00
21	COTONETE	CX	150	3,49	523,50
22	CREME DENTAL INFANTIL	UND	450	10,5	4.725,00
23	CREME PARA PENTEAR KIDS	UND	200	22,19	4.438,00
24	DESINFETANTE 2LT	UND	2700	5,38	14.526,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	600	14,3	8.580,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 2LT	UND	2250	5,38	12.105,00
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100	59,9	5.990,00
28	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	100	59,9	5.990,00



29	ESCOVA DE DENTE	UND	750	3,1	2.325,00
30	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL	PCT	1500	2,98	4.470,00
31	ESPONJA MULTIUSO P/ LIMPEZA DUPLAFACE	UND	1500	1,06	1.590,00
32	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	500	5,38	2.690,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GPCT C/8UND	PCT	500	9,99	4.995,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG PCT COM 6/UND	PCT	500	9,99	4.995,00
35	FLANELA 100% ALGODAO 40X28CM NA COR BRANCA	UND	750	3,5	2.625,00
36	FOSFORO PCT COM 10UNID	PCT	750	5,5	4.125,00
37	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50UNID	PCT	400	5,35	2.140,00
38	GUARDANAPOD DE PAPEL 22X22 DE COR BRANCA PCT 50UNDS	PCT	3000	1,4	4.200,00
39	INSETICIDA AEROSOL SBP	UND	500	15,5	7.750,00
40	LAVANDA BABY	UND	300	21,4	6.420,00
41	LIMPA VIDRO	UND	225	5,65	1.271,25
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	750	4,8	3.600,00
43	LUSTRA MOVEIS	UND	75	5,98	448,50
44	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	PAR	375	5,5	2.062,50
45	LUVAS MULTIUSO TAMANHO G	PAR	375	5,7	2.137,50
46	MASCARA TRIPLA AÇÃO	CAIXA	150	23,49	3.523,50
47	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	200	10,5	2.100,00
48	PANO DE CHÃO	UND	1500	2,36	3.540,00
49	PANO DE PRATO	UND	1200	4,79	5.748,00
50	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/16 PCT DE 4 UNDS)	FD	600	55,08	33.048,00



51	PAPEL TOALHA PCT COM 02UNID	PCT	2250	6,94	15.615,00
52	PASTILHA SANITARIA	UND	2000	2,75	5.500,00
53	PENTE	UND	172	2,09	359,48
54	PINHO SOL	UND	750	7,06	5.295,00
55	PLASTICO FILME	ROLO	75	8	600,00
56	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	500	4,65	2.325,00
57	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNID	PCT	2500	2,15	5.375,00
58	RODO COM CABO DE 30CM	UND	400	8,29	3.316,00
59	SA Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR Secretário BAO EM PÓ PCT 500g	PCT	7000	2,75	19.250,00
60	SABAO EM BARRA (PACOTE COM CINCO UNDS)	PCT	525	13,8	7.245,00
61	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	LT	1125	10,65	11.981,25
62	SABONETE LIQUIDO KIDS	UND	500	21,5	10.750,00
63	SACO DE LIXO 30LT	PCT	2250	12,9	29.025,00
64	SACO DE LIXO 50LT	PCT	2250	18,4	41.400,00
65	SACO DE LIXO 100LT	PCT	2250	35,8	80.550,00
66	SACOLA M	KG	500	20,38	10.190,00
67	SACOLA G	KG	1000	20,38	20.380,00
68	SHAMPOO KIDS	UND	375	25,08	9.405,00
69	TERMOMETRO CULINARIO	UND	22	105,9	2.329,80
70	TOALHA DE ROSTO	UND	375	21,5	8.062,50
71	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNID	PCT	150	26,3	3.945,00
72	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	1125	13,09	14.726,25
73	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UND	150	13,18	1.977,00



TOTAL	646.886,78
--------------	------------

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21 está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 5 dias

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

Solicitação formal do órgão aderente ao órgão, ... Doc. 45816/24. Data: 18/04/2024 10:06. Responsável: Saionara L. Silva.

8.1. Os preços contratados são 0,870524112 Países Baixos, no BRL 2470,00. Fls. 00FDC.15A7.677B.3A42.

Impresso por convidado em 18/04/2024 14:10. Validação: 6893.E470.C10F48FP.0FDC.15A7.677B.3A42.



8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei 14.133/21

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas da Lei 14.133/21, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado e publicada na imprensa. 65



mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

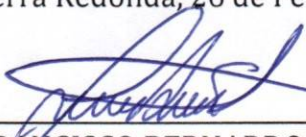
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:06:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 45816/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 03/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 646.886,78
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 646.886,78
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.211.844/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	0d56e98b2b35b16161ff149c54d357d4
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	1056462fd8cc471ce812fc3d153e6318
Edital que deu origem à ARP	Sim	27b34891f956705f6e1369bee5adc8ed
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	66e478f26aa3f9b19c1d37c8ff5f5011
Justificativa da contratação	Sim	cfbc4d0db54f2cb9d7f135e7817df213
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	cfbc4d0db54f2cb9d7f135e7817df213
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	9ca34fd407a5204dd8d9cb27fb263b78
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI	Sim	2485190222be047e1369f113ef24eb44
Publicações	Sim	843c5774cd2b7c8d650d14bc682d8b2a
Ratificação	Sim	f1ea4ac8b08c33e448cfeaba9f09b546
Resposta da empresa fornecedora	Sim	537192be6e07ba64c3ea80e7c29e970a
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	52894b29c5c2b7622fd6fcccac0c3c29
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	6855e17cc10f48ff0fdc15a7677b3a42

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221209AD00004

CONTRATO Nº: 00033/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **JOSE DE ARIMATEA DA SILVA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - R CENTRAL, 58 - CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB, CNPJ nº 19.211.844/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0066/2023, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 0066/2023**, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0066/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD0002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, **é de R\$ 646.886,78 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 306 1005 2006 Manutenção da Merenda Escolar

12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 366 1005 2012 Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

10 302 1008 2025 Manutenção das Atividades de Outros Programas SUS

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 14.133/21.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE
FRANCISCO Assinado de forma digital por
BERNARDO DOS FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472 SANTOS:92783724472
SANTOS:92783724472 Dados: 2024.04.04 09:28:22
-03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO
MC ALIMENTOS Assinado de forma digital por
MINIMERCADO MC ALIMENTOS MINIMERCADO
LTDA: 9211844000100 LTD: 9211844000100
LTDA: 9211844000100 Dados: 2024.04.04 19:18:04
-03'00'

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços n° AD0002/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.**; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - **R\$ 646.886,78.**

Serra Redonda - PB, 03 de Abril de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
- Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A4A2EC27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/04/2024. Edição 3588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**


DECLARAÇÃO


Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao
 12 306 1005 2006 Manutenção da Merenda Escolar
 12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
 12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
 12 366 1005 2012 Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
 10 302 1008 2025 Manutenção das Atividades de Outros Programas SUS
 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)
 08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS

Serra Redonda, 26 de Fevereiro de 2024


 GETULIO SILVA DE ANDRADE
 Secretario de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.211.844/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2013
NOME EMPRESARIAL MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC ALIMENTOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CENTRAL		NÚMERO 58	COMPLEMENTO PONTO COMERCIAL	
CEP 58.382-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHAO DO BACAMARTE		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3322-6337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 11:49:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA
CNPJ: 19.211.844/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:22 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **F438.5AF5.0C23.7957**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9031.61DB.098D.2B97

Emitida no dia 04/03/2024 às 10:00:29

Nome Empresarial:

MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA

Endereço:

CENTRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.222.956-9

Número:

58

Município:

RIACHAO DO BACAMARTE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.211.844/0001-00

Complemento:

PONTO COMERCIAL

CEP:

58382-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.222.956-9	SITUAÇÃO ATIVO	06/11/2013 Processo 1510832013-2 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA		
NOME FANTASIA MC ALIMENTOS		
CNPJ/CPF 19.211.844/0001-00	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560013395-9	
LOGRADOURO R CENTRAL	NÚMERO 58	
COMPLEMENTO PONTO COMERCIAL	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO RIACHÃO DO BACAMARTE	CEP 58382-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4721-1/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/11/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE DE ARIMATEA DA SILVA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 12/06/2024
CONTROLE 202312121536298675	DATA DE EMISSÃO 12/12/2023 15:36:29

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

01612343000170
RUA SENADOR CABRAL, 397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000461	18/03/2024	90 DIAS	00132/2021

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
19.211.844/0001-00	MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI
Endereço:	Numero:
R CENTRAL	58
Complemento:	Bairro:
ONTO COMERCIAL	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

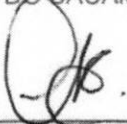
FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

RIACHAO DO BACAMARTE 18 de março de 2024


 MARCELO DE FRANÇA BARBOSA
 CPF 689.965.354-00
 Fica de Tributo

01.612.343/0001-70
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RIACHÃO DO BACAMARTE
 Rua Senador Cabral, 395
 Centro - CEP 58382-000
 Riachão do Bacamarte-PB

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tercio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.211.844/0001-00
Razão Social: MC ALIMENTOS MINIMERCARDO EIRELI
Endereço: RUA CENTRAL 58 PONTO COMERCIAL / CENTRO / RIACHAO DO BACAMARTE / PB / 58382-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032820024291796661

Informação obtida em 08/04/2024 11:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.211.844/0001-00

Razão Social: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

Nome Fantasia: MC ALIMENTOS

Certidão emitida às 11:49 de 18/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **w8rc.i3A7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.211.844/0001-00

Certidão n°: 71328585/2023

Expedição: 12/12/2023, às 15:29:30

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.211.844/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:08:03 foi protocolizado o documento sob o N° 45818/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 04/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 646.886,78

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.

Informações Complementares: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA DESTINADO A ESTE MUNICÍPIO/PB.

Contratado (Nome): MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI

Contratado (CNPJ): 19.211.844/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	502e2c1efa0c71b4cc7ae92c914a20a7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	1eb66c34dae5d3963b52870636e029d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0241aabc5fe4494b2e2f544d9a0f8e18
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5064cea0a8ad1f245dafa0d3188c4ef8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45816/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2024 às 10:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45818/24 ao Documento 45816/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45816/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	70 - 73	5064cea0a8ad1f245dafa0d3188c4ef8
Comprovante de publicidade	74	502e2c1efa0c71b4cc7ae92c914a20a7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	0241aabc5fe4494b2e2f544d9a0f8e18
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 83	1eb66c34dae5d3963b52870636e029d0
RECIBO PROTOCOLO	84	4c5118e578f2750aba64f63b8eca9ab5

João Pessoa, 18 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB